

# A PROVINCIA.

## ASSIGNATURA :

Anno . . . . . 84000  
Semestre . . . . . 43500  
Trimestro . . . . . 23500

## FOLHA POLITICA E NOTICIOSA.

## PUBLICA-SE

As Quartas e Sabados.

Anuncios a 40 rs por linha

Folha avulsa 160 reis.

DIRECTOR

**Manoel José de Oliveira.**

REDACTORES — DIVERSOS.

Anno I.

Desterro. — Quarta-feira 17 de Maio de 1871.

N. 34



## PARTE OFFICIAL.

### RELATORIO

quo o Exm. Sr. Presidente da Provincia de Santa Catharina Dr. Joaquim Bandeira de Gouvêa, dirige á Assembléa legislativa provincial, no acto da abertura de sua sessão ordinaria em 26 de Março de 1871.

(Continuação do n. 33).

De todo o procedimento irregular do commandante dei conta ao Governo Imperial e habilitei-o a decidir qualquer questão internacional que por ventura possa haver até mesmo com a companhia seguradora.

Um incendio teve lugar na freguezia de Canas-Vieiras na casa de Pedro Domingos de Oliveira, reduzindo-a á cinzas, não havendo felizmente perda de vidas.

As correrias de bugres foram no mez de Março uma, no districto da Barra Velha, termo de S. Francisco, que alarmou os habitantes d'aquelle lugar, outra, no rio Testo, districto d'aquelle lugar e da ultima resultou matarem um colono e sua mulher, e levarem com si um filho d'estes de sete annos de idade.

O promotor publico da comarca de Lages, por officio de 28 de Fevereiro findo, participou-me terem os bugres assaltado a casa de residencia de Izidoro José dos Santos, e ferido a mulher do mesmo à ponto quasi de a matarem, asseverando-me acharem-se elles nas immedições da Ponte Alta.

O chefe de policia interino é de parecer que, para não só afugentar d'ali os bugres como para capturar os desertores e criminosos das provincias limitrophes, que tambem infestão aquelles sertões, onde já se tem formado quadrilhas e saqueado algumas fazendas, se leve a vinte praças o destacamento alli existente, devendo elle ser commandado por um official.

Esta medida, ou outra, que melhor julgardes, depende de vós. Não devo deixar de mencionar-vos um outro facto humanitario praticado por Zeferino José da Silva, que na noite de 12 do corrente salvou a 11 pessoas que vinham em um lanehão da cidade de S. José para esta capital, sendo ajudado por um seu escravo, 2 policiaes e mais algumas pessoas. Mandei elogiar um acto tão phibitico.

### Administração da Justiça e policia.

As seis comarcas d'esta provincia achão-se providas de juizes de direito, estando o da Comarca de S. José, á mais de um anno com licença na Côte para tratar de sua saúde, e o da de Lages n'esta capital no exercicio de chefe de policia interino, para o qual foi designado por Acto d'esta Presidencia de 16 de Fevereiro findo.

Por Acto de 26 de Janeiro nomei o bacharel Herculano Mayara Franco, para exercer o cargo de Promotor Publico da comarca de Itajahy.

Em 28 do mesmo mez foram exonerados os cidadãos Ricardo José Alves e Leonel Caetano da Silva Machado, o primeiro do cargo de subdelegado da cidade de S. Francisco, e o segundo do de 5.º supplente do subdelegado do Districto da Costa da Serra em Lages por assim o haverem pedido.

Por Acto de 20 de Fevereiro foi exonerado á seu pedido do cargo de Delegado de Policia da villa de Itajahy o cidadão Nicoláo Malburg, e nomeado para o substituir o cidadão Martinho Domiense Pinto Braga.

Por Actos de 22 e 27 do mesmo mez, foram nomeados os cidadãos Fernando Juncks, 1.º supplente do subdelegado das colonias Itajahy e Principe D. Pedro, João Florencio Pereira, Delegado da villa de S. Miguel em substituição de João José da Roza, que pediu exoneração, e Seraphim da Cunha Filho, subdelegado da Freguezia do Araranguá. E finalmente por datas de 2, 4, 6, 15 e 18 do corrente mez mandei exonerar diversas autoridades policiaes dos cargos que exercião, por assim convir ao serviço publico, nomeando outros cidadãos para os substituir; e bem assim os 5.º e 6.º supplentes do Juiz Municipal do Termo de S. José.

### Cadêas.

Segundo o relatorio de meu digno antecessor, o Exm. Sr. Doutor Francisco Ferreira Corrêa, todas as cadêas da Provincia precisão de concerto, e é difficiloso, hoje, pelas criticas circumstancias dos cofres Provinciaes, mandal-as concertar. Entretanto foram autorizados pelo meu dito antecessor os reparos, de que carecia o quartel da guarda de S. José, que ameaçava ruina imminente.

Para se poder calcular do estado das outras cadêas é bastante ver a que existe n'esta capital.

Alem de conter em si todos os males e defeitos da epocha remota em que foi feita, n'ó está nas condições de ser a prizão recommendada pelos nossos codigos.

### Força Policial.

Pelos mappas diarios apresentados pelo seu respectivo commandante, vê-se que o estado da dita força está completo; achando se o maior numero dos guardas em destacamentos fora da capital, por ter sido dispensado deste serviço a guarda nacional. Por

acto do 1.º do corrente, de conformidade com o artigo 3.º da lei provincial n. 619 de 30 de Maio de 1869, concedi a aposentadoria que me requereu o guarda da dita força Florentino José Martins, com o soldo por inteiro, visto achar-se impossibilitado para poder continuar a servir por molestias, adquiridas no serviço do corpo policial.

Por acto de 17 de Janeiro do corrente anno concedi ao tenente da dita força Josephino Antonio de Mello, a maioria de 10 %, em seus vencimentos, de conformidade com a lei provincial n. 483 de 5 de Maio de 1870, visto contar mais de 30 annos de serviço. Tendo o commandante d'esta força participado acharem-se inserviveis não só o corrente, como todo o armamento da mesma força deliberou meu digno antecessor mandar vir do Rio de Janeiro o dito armamento constante de 101 pistolas ao preço de 180000 rs. cada uma. Não sei, até hoje, das razões que existem para não terem aqui chegado.

De uma grande falta resente-se este corpo, e da qual depende o bom exito de qualquer trabalho, em ordem a prevenir os sinistros occasionados pelos incendios; fallo das bombas de incendio, que devem conservar-se sempre promptas em estado de acudir a qualquer emergencia com a presteza devida, sob a guarda e responsabilidade do respectivo commandante, providencia esta que tanto mais se faz urgente, quanto é o progressivo augmento das construcções n'esta Capital. O Quartel d'esta força, edificio de construcção antiga, acanhado e sem a capacidade indispensavel para o fim a que se destina, nenhum caracter tem de um quartel, e cojos commodos muito devemos attender para a boa regularidade do serviço. Por tanto é indispensavel alguma couza fazer-se n'esse sentido, dando-se mais altura ao edificio, de forma a eleva-lo e dar-lhe um andar superior, onde se possam accommodar os officiaes, o estado maior, a enfermaria, etc, fazendo-se no pavimento inferior as alteraçoes, que a boa ordem e as necessidades do serviço reclamão, reservando-se uma parte do edificio para arrecadação do armamento, correame, e das bombas de incendio com seus aprestos, quando por ventura mereça ser attendido o pedido, que faço para a sua acquisição.

### Força de linha.

Recolherão-se varios corpos ao Imperio com a terminação da Guerra, que o Brasil sustentava contra a republica do Paraguay, vindo aquartelar n'esta capital o batalhão 18 de Infantaria, commandado pelo myi distincto e zeloso Tenente Coronel João de Souza Fagundes. O estado effectivo deste batalhão consta de 18 officiaes e de 346 praças. A companhia de invalidos consta de 3 officiaes, e 101 soldados, a qual fornece a guarnição para as fortalezas. A companhia fixa tem 40 officiaes e 28 praças. O Deposito



especial de instrucção está com 2 officiaes e 10 praças.

**Guarda Nacional.**

Ainda se acha vago o commando do 1.º corpo de cavallaria, lugar que era exercido pelo Tenente Coronel José Leitão d'Almeida, que falleceu na Corte.

Por actos de 18 de Janeiro d'este anno, concedi as passagens que requererão para a guarda da reserva ao tenente João de Souza Manebach, e alferes Marcos Silveira de Mattos e João da Natividade Coelho, este do primeiro, e aquelles do segundo corpo de cavallaria do serviço activo. Em 21 de Fevereiro, findo, mandei aggregar ao 1.º corpo de cavallaria d'esta capital, o tenente do 2.º batalhão de infantaria do municipio de S. Miguel, Francisco Telles Cortez, visto ter elle fixado n'esta capital a sua residencia.

Por actos de 21 do mesmo mez, e 4 do corrente, nomeei officiaes para o 7.º batalhão de infantaria e 4.º corpo de cavallaria da guarda nacional do municipio de Lages.

(Continua.)

**LEI N. 649, DE 6 DE MAIO DE 1871.**

AUTORISA O PRESIDENTE DA PROVINCIA A CONTRACTAR COM QUEM MELHORES CONDIÇÕES OFFERECER, A CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS QUE VÃO A LAGES, MEDIANTE O PRODUCTO DAS BARREIRAS QUE NELLAS SERÃO ESTABELECIDAS.

*Joaquim Bandeira de Gouvea, Presidente da Provincia de Santa Catharina.*

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou e eu sancionei a Resolução seguinte:

ARTIGO 1.º O presidente da provincia fica autorisado a contractar, com quem melhores condições offerecer, a construcção e conservacão das estradas que vão a Lages, mediante o producto das barreiras que nellas serão estabelecidas.

ARTIGO 2.º O prazo da arremataçãõ poderá prorogar-se até 40 annos.

ARTIGO 3.º A falta de cumprimento das clausulas do contracto sugeará, conforme a natureza dellas, o arrematamento, á multas, e mesmo á reiscião.

ARTIGO 4.º A arremataçãõ poderá ser feita por toda a extensãõ da estrada ou por secções.

ARTIGO 5.º No contracto se estabelecerá que fica salvo á provincia o direito de rescindil-o, mediante indemnisaçãõ ao arrematante.

ARTIGO 6.º Se não houver arrematante, ou se o presidente entender que é mais conveniente aos interesses da provincia, poderá fazer qualquer operaçãõ de credito, como emissãõ de aplices, ou empréstimo de 500:000\$000 reis para construil-as.

ARTIGO 7.º O producto das barreiras será neste caso destinado á conservacãõ dellas.

ARTIGO 8.º O que restar do producto das barreiras, depois de deduzidas as despesas da conservacãõ, bem como metade das rendas do municipio de Lages, ficãõ hypothecadas ao pagamento do capital e juros.

ARTIGO 9.º O presidente da provincia, desde já, mandará, pela verba —Obras Publicas— levantar plano e orçamento das referidas estradas.

ARTIGO 10.º Revogãõ-se as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execuçãõ da referida Resoluçãõ pertencer, que a cumprãõ e façãõ cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo da Provincia de Santa Catharina, aos seis dias do mez de Maio de de mil oitocentos e setenta e um, quinquagesimo da Independencia e do Imperio.

(L. do S.) *Joaquim Bandeira de Gouvea.*

Nesta Secretaria do Governo da Provincia de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente Resoluçãõ, aos 6 dias do mez de Maio de 1871.

O Secretario anterior, Francisco de Paula Sára.

Registrada ás fls. do Livro competente. Secretaria do Governo da Provincia de Santa Catharina, 6 de Maio de 1871.

O 2.º Official.

*Julio Caetano Pereira.*

**LEI N. 630, DE 6 MAIO DE 1871.**

DANDO DIREITO AOS EMPREGADOS PROVINCIAES, CUJA NOMEAÇÃO TIVER SIDO ANTERIOR A PUBLICAÇÃO DA LEI N. 645 DE 26 DE MARÇO DE 1858, A APOSENTADORIA COM O ORDENADO INTEGRAL, SE TIVEREM 25 ANNOS DE SERVIÇO.

*Joaquim Bandeira de Gouvea, Presidente da Provincia de Santa Catharina.*

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa Legislativa provincial decretou e eu sancionei a Resoluçãõ seguinte:

ARTIGO 1.º Todos os empregados provinciaes cuja nomeaçãõ tiver sido anterior á publicaçãõ da lei n. 645 de 26 de Março de 1858, e que se impossibilitarem, por molestia, de continuar a servir, tem direito á aposentadoria com o ordenado annualmente, se não tiverem aquelle tempo; regulando-se, quanto ao vencimento que deva ser contado na aposentadoria, pela legislaçãõ anterior á dita lei, cujo artigo 5.º ficará assim entendido.

ARTIGO 2.º Aos empregados, de que trata o artigo antecedente, fica extensivo o disposto nos artigos 4.º e 5.º da citada lei de 1858, e o artigo unico da de n. 483 de 5 de Maio de 1860.

ARTIGO 3.º Revogãõ-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execuçãõ da referida Resoluçãõ pertencer que a cumprãõ e façãõ cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo da Provincia de Santa Catharina, aos seis dias do mez de Maio de mil oitocentos e setenta e um, quinquagesimo da Independencia e do Imperio.

(L. do S.) *Joaquim Bandeira de Gouvea.*

Nesta secretaria do governo da provincia de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente Resoluçãõ, aos 9 dias do mez de Maio de 1871.

O secretario interino

*Francisco de Paula Sedra.*

Registrada ás fls. do Livro competente. Secretaria do governo da provincia de Santa Catharina, 6 de Maio de 1871.

O 2.º official.

*Julio Caetano Pereira.*

**Expediente do dia 5 de Maio.**

ACTO.—O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do dr. chefe de policia em officio datado de 2 do corrente, resolve nomear para os lugares vagos de supplentes do delegado de policia do termo da capital, os seguintes cidadãos: para 2.º supplente Jacintho Pinto da Luz; 3.º o actual 6.º supplente Eustachio Valerio da Conceiçãõ; 4.º Francisco Paulino da Costa e Albuquerque; 5.º Manoel Vieira Fernandes, e para 6.º Joaquim Fernandes Capella.

Comunicou-se ao dr. chefe de policia sob n. 75.

PORTARIA.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o professor publico do segundo grão desta capital, José Ramos da Silva Junior, concede-lhe um mez de licença para tratar de sua saude, deixando o supplicante como seu substituto o cidadão Francisco Telles Cortez como ponderou em seu requerimento.

Comunicou-se á fazenda provincial e á instrucção publica.

A' thesouraria n. 207.—Comunico á v. s. para sua sciencia e fins competentes, que o major de engenheiros Sebastião de Souza e Mello tomou assento na assembléa legislativa desta provincia, como um de seus membros, optando pelos vencimentos como engenheiro.

A' mesma, n. 208.—Mande v. s. pagar, por conta do ministerio da guerra, se não houver inconveniente, a Manoel Machado de Souza, a quantia de 82320 rs. importancia da conta inclusa em duplicata de 26 dias de sustento por elle fornecido ao italiano Lourenço Princesalle que se achava prezo no address da policia á requisizaçãõ do ajudante general do exercito.

Ao capitão do porto, n. 47.—Accuso a recepçãõ do seu officio, datado de hontem, sob n. 76, participando que na mesma data fazia seguir para a corte a bordo do transporte Leopoldina as dezto praças da companhia de aprendizes marinheiros, que vão reunir-se ao corpo de imperiaes marinheiros.

A' camara municipal de Lages.—Remettede a essa camara copia da lei provincial n. 645 de 2

do corrente mez, que desmembrou o districto da Costa da Serra da freguezia da cidade de Lages para formar uma com a denominaçãõ de S. Joaquim da Costa da Serra, recommendo á vnc. que prestem os esclarecimentos que se tornão indispensaveis para que esta presidencia possa marcar os limites da nova freguezia, como determina a referida lei.

**DESPACHOS EM REQUERIMENTOS DO DIA 24 DE ABRIL DE 1871.**

Jeronimo Fernandes Martins.—Informe o sr. inspector da thesouraria.

D. Eugenio Frederico de Lossio Seilbitz.—Idem a camara municipal da Laguna.

Pedro Fernandes Martins.—Idem.

Domingos José Tavares.—Requeira ao governo imperial.

Antonio Telles de Aguiar.—Procedidas as diligencias de mediçãõ, demarcaçãõ e imposiçãõ do respectivo foro, como requer.

Pedro Palm.—Pagos os respectivos direitos e fóros vencidos, como requer.

Francisco da Costa Pereira.—Idem.

DIA 28.

Mathilde Muller Gomes.—Devolvido ao sr. director geral da fazenda provincial para, á vista de sua informaçãõ em officio n. 108, datado de 26 do corrente, mandar pagar á supplicante pela collectoria de S. Francisco os seus ordenados vencidos e os que se forem vencendo, uma vez q' apresente os respectivos attestallos de frequencia e o talão do pagamento das prestações dos novos e velhos direitos.

Anacleto José Valente.—Informe o Sr. inspector da thesouraria.

João Antunes Tio.—Ao sr. director geral da fazenda provincial para, á vista de sua informaçãõ, datada de 26 do corrente, mandar inscrever a divida do supplicante.

DIA 29.

João Nepomuceno Sabino.—Informe o sr. capitão do porto.

Antonio Custodio da Costa.—Nesta hacta se manda entregar ao supplicante a quantia de cem mil reis.

João Caetano da Silva.—Como requer.

Jo sé Feliciano Alves de Brito.—Informe o sr. inspector da thesouraria.

Luiz Gomes da Silva Cagado.—Como requer de conformidade com a informaçãõ da fazenda provincial datada de hontem.

José Bernardo d'Oliveira.—Como requer.

DIA 1.º DE MAIO.

Salomé Francisco da Costa e Chrysanto Eloy de Medeiros.—Requeirão os supplicantes a assembléa legislativa provincial.

Padre Bernardo Antonio da Silva Penedo.—Passe.

Emilio Caetano Marques Aleixo.—Informe o sr. director geral da fazenda provincial.

DIA 2.

Domingos José da Costa Sobrinho.—Devolvido ao sr. director geral da fazenda provincial para á vista da sua informaçãõ em officio n. 118, datada de 28 de Abril findo, mandar restituir ao supplicante os direitos requeridos, deduzido porem a porcentagem devidã.

Manoel Machado de Souza.—Informe o sr. director geral da fazenda provincial.

Jeronimo Fernandes Martins.—Fica marcado ao supplicante o prazo de quatro mezes para medir e demarcar as 300:000 braças quadradas de terras que faltão para completar a arrematada, depois do que se lhe passará o titulo de todo o terreno, devendo entrar já em deposito para os cofres da thesouraria de fazenda com a importancia das 608:000 braças quadradas que arrematou.

João Nepomuceno Sabino.—Como requer, em vista da informaçãõ do sr. capitão do porto.

DIA 3.

Emilio Caetano Marques Aleixo e Thomaz Cardozo da Costa.—Requeirão a assembléa legislativa provincial.

Francisco José Camara.—Como requer.

Severino Alves de Carvalho.—Idem.

**Secretaria Militar.**

**EXPEDIENTE DO DIA 7 DE ABRIL DE 1871.**

*Do ajudante d'ordens.*

Ao commandante da companhia de infantaria ligeira da Provincia.—De ordem do Exm. Sr.



Presidente da Província, mande v. s. apresentar ao batalhão 18 nos dias 6 e 9 um dos seus subalternos para marchar nas guardas de honra que aquelle batalhão tem de dar para as festividades religiosas da semana santa, feitas na igreja de S. Francisco.

Ao sr. commandante da companhia de invalidos.— De ordem de s. ex. o sr. presidente da provincia receba v. s. na companhia de seu commando aonde vai ficar addido até segun a ordem o soldado reformado João Izabel, que tambem addido estava ao batalhão 18 de infantaria, cuja guia a este acompanha.

DIA 18.

## Da Presidencia.

Ao sr. commandante do transporte *Inhaúma*.— Receba v. s. abordo do transporte do seu commando com destino a cidade d'Assumpção no Paraguy, o capitão prisioneiro de guerra d'essa Nação, Diogo Alvares; e bem assim ao alferes Joaquim Gonçalves do 10º batalhão de infantaria do exercito brasileiro que vai unir-se ao seu corpo, estacionado tambem em Assumpção, ao qual acompanha sua familia composta de mulher, uma cunhada orphã, e um menor de 7 annos.

A thesouraria de fazenda.— Tendo fallecido o alferes reformado do exercito Antonio José de Oliveira Sampaio, sem deixar com que se lhe faça o funeral, ordeno a v. s. que, na forma das ordens em vigor, entregue ao official que com esta se lhe apresentar, a quantia de quarenta mil reis para o indicado fim.

## Do ajudante d'ordens.

Ao sr. commandante do batalhão 18.— Manda o exm. sr. presidente da provincia que v. s. com a maior brevidade dê providencias, afim de ser conduzido o cadaver do alferes reformado Antonio José de Oliveira Sampaio, que se acha em uma canoa na praia do mercado, e deve hir para o deposito de artigos bellicos, aonde se acha o sr. delegado de policia que tem de assistir ao respectivo acto de corpo de delicto.

Ao sr. commandante da companhia de infantaria.— S. Ex. o sr. presidente da provincia ordena que v. s., sem perder tempo, mande um de seus subalternos a thesouraria de fazenda com a ordem inclusa, receber a quantia de quarenta mil reis para fazer-se o funeral do alferes reformado do exercito Antonio José de Oliveira Sampaio, morto hontem por submersão n'agua, e de cujo funeral o mesmo exm. sr. incumba á v. s.

Ao sr. dr. encarregado da enfermaria militar.— S. Ex. o sr. presidente ordena que v. s., sem perda de tempo, dirija-se ao sr. delegado de policia, no deposito de artigos bellicos, afim de fazer o acto de corpo de delicto no cadaver do alferes reformado do exercito Antonio José de Oliveira Sampaio, morto, asphixiado por submersão d'agua indo hontem para Rutenes.

DIA 10.

## Da Presidencia.

A thesouraria de fazenda.— Não havendo inconveniente, mande v. s. pagar a Estanislão Nalerio da Conceição e C.ª a importancia dos medicamentos fornecidos a diversos officiaes d'essa guarnição e ás suas familias, constante da conta junta em duplicata.

## Do ajudante d'ordens.

Ao sr. commandante da companhia de invalidos.— Para poder dar-se cumprimento a uma requisição feita pela repartição do ajudante general, manda o exm. sr. presidente da provincia que v. s. informe se, pela companhia do seu commando, consta algum assentamento a respeito de José Felipe Pinto, outrora do batalhão 18 de infantaria e hoje addido ao Asylo de invalidos da Corte; o qual allega que chegou a esta cidade vindo do exercito em operações no Paraguy em 25 de Novembro do anno passado, e quando encontrar venha em forma de guia de soccorrimto.

Ao sr. commandante do batalhão 18.— Faço sciente a v. s. de ordem do exm. sr. presidente da provincia, que em 8 do corrente foram nomeados os sr. capitão Seba-tião Machado da Silveira, e tenentes Francisco de Paula Almeida e Albuquerque e José Joaquim Soares Carneiva, para presidente e voges do conselho de investigação que o mesmo exm. sr. mandou proceder pelos factos de insubordinação e desobediencia praticados pelo sr. cadete Francisco dos Santos Bezerra na guarda de palacio da presidencia na noite de 22 de Março findo.

Ao sr. commandante da companhia de infantaria da provincia.— Por ordem de s. ex. o sr. presidente da provincia transmito a v. s. a inclusa nomeação do conselho de averiguação do soldado da companhia do seu commando João Candido Domi-

niense Alves Ferreira, afim de que se leve a effecto a pretensão do supplicante de cujo conselho é v. s. o presidente nato.

DIA 11.

## Da presidencia.

Ao sr. dr. chefe de policia.— Para que v. s. se sirva tomar em consideração e dar as devidas providencias, remetto-lhe copia de um officio do commandante da companhia de invalidos, cobrindo outra parte, tambem por copia, do sargento da mesma companhia, com relação a um furto alli praticado na noite de 26 de Março findo.

## Do ajudante d'ordens.

S. ex. o sr. presidente da provincia manda remetter a v. s. as inclusas relações de alterações occorridas com varios officiaes d'esse batalhão as quaes foram remittidas da repartição do exm. sr. ajudante general do exercito.

Ao mesmo.— O exm. sr. presidente da provincia determina q' v. s. expeça suas ordens, no sentido de serem remittidos todos os dias á sala das ordens os mapas diarios do batalhão, visto que só hoje, foram recebidos os de 6 para cá. Outro sim, que v. s. recomende aos sr. officiaes que saírem de estado, remettam antes as respectivas partes, afim de que não se dê, como agora, a falta da do dia 5 do corrente que não foi nem sequer recebida como as outras atrazadas, e que ora o mesmo exm. sr. exige.

Ao sr. commandante da companhia de infantaria da provincia.— S. ex. o sr. presidente da provincia determina que v. s. responda com urgencia, sobre o facto constante da inclusa parte do sr. capitão superior do dia á praça hontem.

Ao sr. commandante da fortaleza de Sant'Anna.— Tendo o sr. tenente commandante da companhia de invalidos participado ao exm. sr. presidente da provincia q' Isidoro Antonio do Nascimento, ora destacado na fortaleza do commando de v. s. na noite de 26 de Março findo commettido um furto dentro do quartel da companhia em fardamento de seus camaradas; determina o mesmo exm. sr. que informe a razão de se achar esse soldado fora do seu posto a noite; bem como que fique sciute ter-se n'esta data expedido ordem para ser elle rendido, e recolhido preso a ordem de s. ex. afim de responder pelo crime de que é accusado.

Ao sr. commandante da companhia de invalidos.— S. Ex. o sr. presidente da provincia em solução ao seu officio n. 261 de hontem datado, manda receber preso á sua ordem o soldado Isidoro Antonio do Nascimento que se acha destacado na fortaleza de Sant'Anna desta capital devendo vir d'alli competentemente escoltado, indo em seu lugar para aquella fortaleza uma outra praça d'essa companhia do seu commando.

Ao mesmo.— Em additamento ao officio d'esta sala sob n. 181 e d'esta mesma data, tambem em relação ao seu officio n. 261 de 10, determina s. ex. o sr. presidente da provincia que v. s. informe o motivo por que se achava acephalo o quartel da companhia do seu commando na noite de 26 do mez p. p., como declarou o sargento Manoel Naziazeno de Freitas; dando-se essencialmente por esse motivo occasião de entrar no recinto do dito quartel o soldado Izidoro Antonio do Nascimento, que se achava destacado em ponto estranho a essa companhia, aonde praticou o crime de furto de que o accusa v. s. no seu citado officio.

DIA 12.

## Do ajudante d'ordens.

Ao sr. commandante do 18 batalhão.— Manda s. ex. o sr. presidente da provincia remetter a v. s. a inclusa certidão de assentamentos do tenente Manoel Rufino Carneiro do batalhão do seu commando, a qual foi mandada a presidencia da provincia pela repartição do exm. sr. ajudante general em officio n. 533 datado de 4 do corrente.

Ao sr. major encarregado dos artigos bellicos.— Ordena o exm. sr. presidente da provincia que v. s. mande recolher a esse deposito os doze cubhetes de cartuchos embaldados que não foram para o paiol da fortaleza de S. Cruz por não caberem, que conduzirão os dusetos e dois para alli remittidos.

Ao sr. commandante da companhia de invalidos.— Mande v. s. sem demora, apresentar ao sr. delegado de policia da capital, no quartel da força policial, o corneta da companhia de seu commando Manoel Ferreira dos Santos, que assim se faz preciso para certos e necessarios esclarecimentos.

Ao mesmo.— S. Ex. o sr. presidente da provincia manda remetter os dois inclusos requerimentos e a informação que a respeito de um dos suppli-

cantes deu o sr. comm. andante do deposito de instrucção, afim de v. s. informar tambem o que houver na companhia do seu commando a tal respeito.

## A PROVINCIA.

Desterro, 13 de Maio de 1871.

## A opposição.

A grila descompassada, maldizente, despeitosa, perversa e injuriosa, que levanta a opposição movida pela *Regeneração*, órgão dos *liberaes*, e pelo *Despertador*, propriedade de um *dissidente* despeitado, não pôde, nem de leve, ferir aos caracteres honestos, que são levados ao poste das injurias desses follicularios sem criterio, os quaes, desprezados pela opinião publica, chafurdão no lodagal das immundicies, com o intuito de nodoar ao honesto Presidente da Provincia e a seus verdadeiros amigos.

E' baldado tal intento

O mais sabio dos legisladores da antiguidade, Solon, disse que a cidade melhor policiada será aquella em que todos os cidadãos tomem a offensa feita a um como feita a todos, sendo todos solidarios em seus actos.

O legislador grego tinha razão quando assim se expressava, porque a população desta capital e mesmo a da provincia hade, sem duvida, stigmatizar o procedimento vil e infame da opposição, que não se farta de lançar doestos e epithetos afrontosos a um veneravel ancião, revestido da primeira dignidade na provincia, e a muitos de nossos patriotas, cidadãos morigerados que occupão lugares distinctos na escala social.

A imprensa, essa grande invenção de Guttemberg, está polluída pelos mercadores da honestidade!!!

Desmoralisada e corrupta, tem absorvido tudo quanto é honesto e digno, insultando quanto é nobre, servindo de patibulo em que padecem todas as virtudes as dôres do martyrio!

Quem não quizer vêr seu nome arrastado na lama da diffamação; quem não quizer contemplar sua reputação illeza espicada a golpes da calumnia, o seu nome puro manchado pela peçonhenta baba da injuria, deve ser surdo a provocação constante desses infatuados parasytas do justo e do honesto.

Que degradação!

Levante se a provincia como um só homem e saccuda de entre si esses miseraveis mercadores do templo, porque para esses covardes assassinos da reputação alheia, o stygma mais poderoso deve ser o desprezo publico.

Se os sacrificadores jamais podem ser os companheiros das victimas, é certo que o lobo não pôde estar junto com o cordeiro sem haver perigo para este.

Portanto cumpre tomar-se uma attitude para que sejam expellidos os infames pasquins que quotidianamente infectão aquelles que se achão longe de poderem ser mordidos pelas serpes existentes na imprensa opposicionista, a qual, no furor de tudo destruir, collocou a provincia á beira do abysmo, levando á seus adversarios politicos o descredito e a desconsideração, de mistura com a autoridade que cheia de criterio, imparcial e justiceira, só deve merecer as bençãos e os louvores de seus administrados, em vez dos sarcasmos que lhe dirige essa imprensa polluída e desregada, cuja grila enfadonha nenhuma razão tem de ser.

Meditem todos no que deixamos escripto.



## COMMUNICADO.

## Apreciação dos factos.

A ardua tarefa que se impoz o Exm. Sr. Dr. Bandeira de governar a provincia depois das administrações dos Srs. Tosta e Correia, devia penhorar a todo e qualquer catharinense que ame com verdade a sua terra natal. A S. Ex. não podião ser estranhas as difficuldades porque teria de passar; bastava-lhe contemplar por momentos a lucta levantada por aquelles administradores no seio mesmo do partido conservador, para ver os obstaculos que tinha a vencer. Luctar contra a facção adversa (que por isso mesmo que é facção não seria o poder pelo poder) e debellar os obstaculos, as resistencias que lhe levantarião a dissidencia dos conservadores, é tarefa difficil, que só accetaria um espirito dotado de certo civismo e energia.

Têção embora os liberaes corraos aos Srs. Tosta e Corrêa—a divisão do partido conservador, divisão por elles operada e sustentada é e será sempre o testemunho vivo dos males que operarão; e se males profundos não tivessem sobrevindo por esta causa á situação na provincia, elles não serião louvados por uma facção que se apresenta com ideias manifestamente oppostas á politica conservadora.

E quaes são os actos praticados por S. Ex. que podessem merecer tamanha celeuma por parte dos pseudos —liberaes?

Algumas raras nomeações e demissões no seio proprio do partido conservador? Desde quando um partido em opposição sentiu as feridas do partido governista? Agora, a Regeneração como excepção ás regras de bom senso e moralidade politica!

Quando o Sr. Manoel José de Oliveira era batido pelos Srs. Tosta e Correia, os liberaes diminuirão os lotes de injurias que lhe assacavão pelo seu órgão, e algumas vezes mesmo tecerão-lhe elogios, para verem se o conservador seguro, dedicado e activo, affrouxando os sentimentos, iria engrossar suas fileiras; é este um pl. no que lhes tem sido favoravel algumas vezes, mas que nem sempre tem colhido resultado, como neste caso. Hoje que, desesperados, mordem-se em sua raiva impotente, o Sr. Oliveira é tudo quanto a penna pode escrever: é estulto e sem prestigio. Mas que homem é esse, que todos os dias a Regeneração annuncia sua morte, e que como a phenix revive de suas cinzas? Na administração Tosta e Correia annuciava a Regeneração o desprestigio do chefe do partido conservador, mas com essa mesma administração elle abre lucta, e lucta em que o poder jogou todas as armas, sendo a final vencido.

Como pois esse homem não pode, não deve ser considerado, quando elle dá publico e solemne testemunho de sua força e merito politico?

Não seria impolitico para um administrador desprezar os serviços desse prestimoso cidadão, para abrir nova lucta com elle, perturbando outra vez o socego da provincia? Eis o crime do Exm. Sr. Dr. Bandeira.

Se S. Ex. em vez de proceder como tem procedido, aproveitando o concurso dos homens que o podem prestar, levantasse o estandar da perreguição politica do tempo progressista, talvez que pelo terror houvesse contido apaixonadas recriminações. Se S. Ex. houvesse procedido, como o Sr. Adolpho de Barros, perseguindo a juizes municipaes, como aconteceu com o Dr. Fernando Affonso suspenso por haver se esquecido de mencionar duas prisões correccionaes em um mappa estatistico; se suspendesse camaras municipaes por haverem feito manifestações, aliás justas; se recrutasse pais de familia; demittisse empregados só por pertencerem á politica opposta, (que falle o Sr. Faria); consen-

lisse que um só individuo reunisse e exercesse a um tempo os cargos de juiz de paz, commando de batalhão, juiz municipal e delegado de policia, afim de violentar o voto; abrisse as portas da cadeia a condemnados como a Antonio da Luz; permittisse que os edificios publicos fossem preza de chammas por haverem-se nelle introduzido contrabando de materias inflammaveis; se negasse actos officiaes como com o telegramma n. 182, então sim o Exm. Sr. Dr. Bandeira de Gouvêa era um habil administrador.

Não é só a administração da provincia que tem merecido censuras, a assembléa provincial tambem; mas, ao menos, ainda ella não extinguiu comarcas, como se fez com a de Lages; não tentou processar magistrados como se pretendeu fazer com o Sr. Dr. Duarte Pereira, não deu gratificações a empregados geraes, como se fez com o Sr. Crespo; não fez leis inconstitucionaes concedendo pensões a viúvas e filhas de empregados; não esgotou os magros cofres da verba —obras publicas— com jesuitas, nem determinou apenas a quantia de 7.000\$000 para os melhoramentos materiaes da provincia, porque se esvasiavão os cofres com commissões de medicos e engenheiros sem utilidade alguma. Mas, tudo isto podia fazer o progressismo e passar por muito bom, e muito patriotico.

Continuem S. Ex. o Sr. Dr. Bandeira e a assembléa na vereda que tem seguido, e deixem gritar aquelles que não se pejarão de traficar com a honra nacional, que inventarão uma nova especie de commercio designando para serviço de campanha e dispensando por dinheiro aos guardas nacionaes, ou por outra que pozerão em almoeada os nossos concidadãos para saciarem a sua sordida cubica; mais alto do que elles falla a consciencia publica, condemnando-os como vis mercadores de cousas sagradas.

Desterro, 14 de Maio de 1871.

Um catharinense imparcial.

## NOTICIARIO.

Na Sessão de 12 do corrente mez na Assembléa Provincial, passou e foi adoptado em 3.ª discussão o projecto apresentado pelo Sr. Oliveira, creando nesta cidade um Estabelecimento para educação das meninas desvalidas de 4 a 12 annos de idade. Importante e de grande melhoramento publico é esta medida, á qual se associou a dos reparos das Matrizes, per meio de extracção de loterias. Fazemos votos para que muito breve o Exm. Sr. Presidente da Provincia sancione a lei e a faça executar.

Na mesma sessão o Sr. José Hygino apresentou um requerimento, que foi aprovado com uma emenda do Sr. Galvão, para representar-se aos poderes geraes contra a lei adoptada este anno pela Assembléa Provincial do Paraná, na qual concedeu privilegio exclusivo por 50 annos ao Brigadeiro Manoel de Oliveira Franco, para a navegação dos rios Iguassú, Varzea, Negro e seus tributarios, por offender os direitos desta provincia. A essa lei o Presidente da Provincia do Paraná recusou sanção, allegando que o territorio atravessado por aquelles rios ainda não está definitivamente considerado como pertencente ao Paraná, visto Santa Catharina reclamá-lo, e os poderes competentes até hoje nada terem resolvido. As razões emmittidas pelo Presidente d'aquella provincia são, sem a menor duvida, mui judiciosas, mas a Assembléa não as julgou valiosas e fez passar a lei por dous terços dos membros presentes, e assim foi publicada. Indubitavelmente essa lei não tem razão de ser porque a pertencer o terreno, como deve, a esta provincia, visto que as antigas divisas desta provincia com a de S. Paulo (hoje a do Paraná) são o Rio Negro e o Iguassú ou grande de Corytiba, e a conser-

var-se, daria o absurdo de uma provincia conceder privilegio para navegar-se em rios que pertencem á outra. E' de esperar que a Assembléa Geral, em vista deste facto resolva a questão de limites entre esta e aquella provincia, o que é de indeclinavel necessidade para evitar conflictos; tanto mais quando consta que a do Paraná já fez estabelecer uma collectoria junto ás divizas das terras da Princeza D. Francisca, o que sem a menor duvida traz a invazão de territorio desta provincia. Appellamos para os nossos representantes, afim de que ponha-se um paradeiro a taes uzurpações do nosso territorio e para que se evitem conflictos que d'ahi podem sobrevir.

— Por engano dissemos no n. antecedente que já estavam nas aguas deste porto a corveta *Vital d'Oliveira* e o encouraçado *Bahia*.

Este ultimo seguiu hontem para o Rio de Janeiro e a primeira vai em direitura de Montevideo, para incorporarem-se á esquadra, a qual vem estacionar aqui. E' esta informacão que nos deu pessoa insuspeita.

— Entrou ante-hontem do Rio o vapor inglez *Camões*, um dos que deve fazer a linha do sul. Por elle recebemos o *Diario Official* até 11. Tinha sido apresentada nas Camaras a proposta do orçamento geral do imperio, elevando-se a cifra da receita a 93.370:900\$000 rs. e fixando a despeza em 88.361:034\$542 rs., dando, portanto, um saldo de 7:039.965\$458 rs.

Discute-se na camara dos deputados o projecto de licença para S. M. o Imp. rador viajar a Europa, ficando na Regencia S. A. I. a Sra. D. Isabel.

— Passou na Assembléa Provincial em 2.ª discussão o orçamento municipal, e breve entra em 1.ª o orçamento provincial que já foi dado para ordem do dia.

— Por acto da presidencia de 12 do corrente mez, foi nomeado o bacharel Martinho Domiense Pinto Braga, juiz commissario do municipio d'Itajhy.

— Por outro de 15. foi suspenso o cidadão João de Prado Faria, do cargo de 3.ª suppleto do juiz municipal do termo desta capital, e mandado responsabilisar.

— Obtiverão passagem para o batalhão da reserva da guarda nacional do municipio de S. Miguel o capitão Porfirio José do Amaral e o alferes Manoel Martins de Aviz, ambos pertencentes ao 7.º corpo de cavallaria d'aquelle municipio.

## Errata.

No corpo do relatorio, publicado no n. antecedente 4.ª linha, em lugar de —nossos trabalhos,— diga-se, —vossos trabalhos.

Na ultima linha em vez de —perca, deve ler-se perda.

## ANNUNCIOS.

## VENDE-SE.

o — HOTEL JOSEPHENSE —, estabelecido na cidade de S. José, com um bilhar, mobilia, e todo o necessario para hospedagem. Para tratar no mesmo hotel.

## Annuncio.

Eu o Doutor Pitanga Adocicada,  
Piscador frescal da thesouria,  
Que não somente á noite, mas de dia,  
Na livre choça tenho franca entrada,

Faço saber a todos, de pancada,  
Que, se o ser desleal é cortezia,  
Com certeza me cabe mór valia  
Entre meus companheiros de cruzada.

Haja vista a confiança que mereço  
De um governo que sabe quanto valho  
Desde que contra elle me arremeço.

Veja-se ainda a força do trabalho,  
D'astucia com que jogo, em alto preço,  
Sem perda, dentro e fóra do baralho.

O. A. S. P.

Typ. do Jornal a «Provincia»  
Largo de Palacio de 24.